



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 588/2024

Processo nº 54000.140039/2022-10

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 316/2023, QUE FAZEM ENTRE SI  
O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA  
AGRÁRIA E A EMPRESA G.S.I. GESTAO DE SEGURANCA  
INTEGRADA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984 e mantida pelo Decreto Legislativo nº 02, de 09 de março de 1989, instalada no Setor Bancário Norte, QD.01 Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, CEP: 70057-900, Brasília DF, CNPJ 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional, o Senhor **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**, designado pela Portaria nº 2673 de 12 de julho 2023, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 13 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3354619, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria nº 531 de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020; doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G.S.I. GESTAO DE SEGURANCA INTEGRADA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.534.490/0001-10, sediada na ADE Conjunto 13, Lote 17, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71.987-720, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES**, portadora da Carteira de Identidade nº \*\*9964\*, expedida pela (o) SESP/DF, e CPF nº \*\*\*.338.131-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.140039/2022-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 316/2023, remanescente do Pregão Eletrônico nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 316/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/03/2024 a 17/03/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração, nas hipóteses previstas em lei e, especialmente, em consequência da conclusão do certame licitatório de serviço para a contratação equivalente à demanda do INCRA, sem que desta seja gerado qualquer direito à indenização do contratado.

1.1.1.2. No caso do item 1.1.1.1, fica assegurado à Empresa o direito de ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.1.2. Fica assegurado ao INCRA a análise dos custos não renováveis que não foram objeto de verificação no momento desta prorrogação contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 408.825,01** (quatrocentos e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e um centavo), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 4.905.900,12** (quatro milhões, novecentos e cinco mil e novecentos reais e doze centavos), após a exclusão dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Código do CATSER	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor Unitário por Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Supervisor 44h	23507	Posto	01	8.346,45	8.346,45	100.157,40
2	Vigilante 44h	23507	Posto	10	7.283,06	72.830,60	873.967,20
3	Vigilante 12x36h Diurno	23647	Posto	14	13.747,48	192.464,72	2.309.576,64
4	Vigilante Noturno 12x36h	23957	Posto	09	15.020,36	135.183,24	1.622.198,88
<b>Total (R\$)</b>						<b>408.825,01</b>	<b>4.905.900,12</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 37201/373083

Fonte: 1052000231

Programa de Trabalho: 226003

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: A3220000301

Nota de Empenho: 2024NE000062

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES

Representante Legal da Contratante

ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES

## Representante Legal da Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. José Marcos dos Santos - Coordenador-Geral de Administração e Serviços Gerais.
2. Alex Paulo de Souza - Chefe da Divisão de Administração de Contratos.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES**, Usuário Externo, em 04/03/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 06/03/2024, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Dos Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 07/03/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza, Chefe de Divisão**, em 07/03/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19564754** e o código CRC **13AB085D**.